



BOLETIM INFORMATIVO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE **GUAPIMIRIM**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 1161 Cantagalo
CEP: 25945-412 Guapimirim – RJ

www.guapimirim.rj.gov.br

Telefone: (21) 2632-7598

PREFEITA
MARINA PEREIRA DA ROCHA
FERNANDEZ

VICE-PREFEITO
NATALICIO CORREA DA SILVA

EDIÇÃO Nº 1914 - 22 DE JULHO DE 2026

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

PRESIDENTE: Marlon Pereira da Rocha

VICE-PRESIDENTE: Alex Rodrigues Gonçalves

1º SECRETÁRIO: Josinei de Souza Lopes

2º SECRETÁRIO: Pablo Soares de Lira

DEMAIS VEREADORES

Augusto Márcio Ramos de Souza

Horácio Fiuza Muniz

Fernando Amaro Garcia

Fabrcio Aragão da Silva

Rafael Vivas Silva de Souza

Alex Sander Braz Cavalcante

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

EXPEDIENTE

ÓRGÃO RESPONSÁVEL

Controladoria Geral do Município

CONTROLADORA GERAL:

Ana Cristina Almeida

EXTRATOS

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 8587/2024

CONTRATO Nº 78/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, Órgão Público integrante do Poder Executivo Municipal, e a empresa **JCR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de material de limpeza e higiene pessoal, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme Termo de Referência, anexo II do edital de Licitação nº 10/2025.

VALOR: O valor global para a execução do objeto do presente contrato, no prazo previsto e estabelecido, importa em **R\$ 865.661,50 (oitocentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos)**.

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL / ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD.	VLR UNIT.	VLR. TOTAL
1	52322	ABSORVENTE HIGIÊNICO, COM ABAS, PACOTE COM 08 UNIDADES	PCT	500	2.3000	1.150
2	52303	ÁGUA SANITÁRIA, PARA LIMPEZA GERAL Especificação: Água Sanitária, para limpeza geral, bactericida e germicida, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de 1 litro.	UND	500	2.2700	1.135
3	46159	ÁLCOOL GEL - ÁLCOOL ETÍLICO 70% Especificação: álcool gel - álcool etílico 70% - desinfetante à base de álcool etílico a 70%, indicado para superfícies fixas, antissepsia da pele em procedimento de médio e baixo risco; validade de 24 meses; frasco de 1l.	UND	500	6.5700	3.285
4	41402	ÁLCOOL LÍQUIDO, ETÍLICO, HIDRATADO, 92,8 GRAUS GL, CONFORME DETERMINAÇÃO DA INMETRO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM CONTENDO 1LITRO. Especificação: Álcool líquido, etílico, hidratado, 92,8 graus GL, conforme determinação da INMETRO, data de fabricação e prazo de validade. embalagem contendo 1litro.	UND	500	8.9800	4.490

6	52318	AMACIANTE DE CARÁTER UNIVERSAL E PERFUMADO. QUE APRESENTE A SUA FORMULAÇÃO TENSO ATIVOS CATIONÍCOS; Especificação: amaciante de caráter universal e perfumado. que apresente a sua formulação tenso ativos catiónicos à base de sais de quaternário de amônio, sendo de efeito amaciante e bacteriostático. seu uso evita o excesso de carga eletrostática das fibras, permitindo aos tecidos uma maior absorção da umidade, o que facilita a operação de roupas das máquinas de lavar e centrífugas. acondicionado em bombonas de 20 litros.	GL	400	265.0000	106.000
8	46176	AVENTAL DE PVC Especificação: avental de pvc para lavagem medindo aprox 1m x 0,66 mts.	UND	150	12.9300	1.939.50
9	52319	AVENTAL TECIDO DE ALGODÃO, COM BOLSO NA FRENTE E AMARRAÇÃO ANS COSTAS APROXIMADAMENTE 57CMX90CM Especificação: avental tecido de algodão, com bolso na frente e amarração ans costas aproximadamente 57cmx90cm	UND	150	31.7100	4.756.50
10	52305	BALDE DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS	UND	150	13.0600	1.959
11	52307	BALDE DE PLÁSTICO, COR ESCURA, VERDE OU AZUL, COM CAPACIDADE PARA 8 LITROS.	UND	150	4.6800	702
12	24014	BOBINAS DE SACO PLÁSTICOS TRANSPARENTE 20X30 COM 500 SACOS	UND	150	13.1800	1.977
13	24015	BOBINAS DE SACO PLÁSTICOS TRANSPARENTE 25 X35 COM 500 SACOS	UND	150	22.6600	3.399
14	24016	BOBINAS DE SACO PLÁSTICOS TRANSPARENTE 30X40 COM 500 SACOS	UND	150	19.5300	2.929.50
15	24017	BOBINAS DE SACO PLÁSTICOS TRANSPARENTE 35X50 COM 500 SACOS	UND	150	30.5300	4.579.50
16	24019	BOBINAS DE SACO PLÁSTICOS TRANSPARENTE 40X60 COM 500 SACOS	UND	150	47.6600	7.149
17	19428	BOBINAS DE SACOS PLÁSTICOS 40 X 60 C/ 400 SC Especificação: Bobinas de sacos plásticos, picotados transparentes 40 x 60 com 400 sacos.	UND	250	39.0000	9.750
19	34862	CERA LÍQUIDA PAVIMENTÁVEL PARA TODOS TIPOS DE PISO E SUPERFÍCIES QUE REQUEREM BRILHO E PROTEÇÃO. FRASCO DE PLÁSTICO RESISTENTE, CONTENDO 750 ML. COMPOSIÇÃO; CERA DE CANAÚBA PARAFINA, RESINA FUMARICA, CERA POLIETILENO, EMULSIFICANTES, PIGMENTOS, PERFUME, CONSERVANTE E ÁGUA. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 (SEIS)	UND	200	5.9200	1.184

		MESES, FRASCO DE PLÁSTICO RESISTENTE, CONTENDO 750 ML				
20	46161	CESTO DE LIXO PARA PAPÉIS, CAPACIDADE DE 12 LT. 25X23 (ALTURA X BASE) Especificação: REDONDO, EM PLÁSTICO, COM TAMPA E PEDAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LT. 25x23 (ALTURA X BASE)	UND	100	26.3100	2.631
22	34909	CONDICIONADOR INFANTIL 200 ML	UND	200	8.8900	1.778
23	52321	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 200ML. EMBALAGEM COM 25 TIRAS COM 100 UNIDADES CADA	CX	800	118.7500	95.000
24	19465	CREME DENTAL 90 GR. Especificação: Creme dental Proteção Máxima Anticáries 90gr.	UND	1.000	1.9200	1.920
25	41406	DESINFETANTE DE AÇÃO BACTERICIDA, NAS FRAGRÂNCIAS LAVANDA E PINHO - 5 LITROS Especificação: composição básica: cloreto de alquil. dimetil Benzil Amônio, Essência conservante, corantes e água, com 5 litros.	GL	300	10.3300	3.099
26	52308	DESODORIZADOR DE AMBIENTES, AEROSOL, ESSÊNCIAS SUAVES TIPO LAVANDA, FRASCO DE 400ML.	UND	300	9.9900	2.997
27	52311	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, EMBALAGEM COM 500 ML	UND	300	1.2800	384
32	24875	ESPONJA DE ESPUMA POLIURETANO E RESINA SINTÉTICA DUPLA-FACE COM AÇÃO ANTIBACTERIAS. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	PCT	300	13.3300	3.999
33	33093	ESPONJA DE LÃ OU AÇO, COM 8 UNIDADES	PCT	200	2.0200	404
34	46187	FACA DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL Especificação: (PARA REFEIÇÃO) RESISTENTE, NA COR BRANCA OU TRANSPARENTE, VIRGEM, ATOXICO - 50 UNIDADES	PCT	1.000	4.5200	4.520
37	52329	FRALDA INFANTIL G: Especificação: Fralda Infantil Descartável tamanho G, com barreiras duplas anti-vazamento, fechamento adesivado, toque macio, painel reto, camada de distribuição que ajuda a distribuir o líquido de forma eficiente pela fralda, com elásticos nas pernas e na parte traseira para fornecer um ajuste confortável e seguro ao redor do corpo do bebê, ajudando a evitar vazamentos. Pacotes com 26 unidades, no mínimo.	PCT	500	74.0000	37.000
38	52328	FRALDA INFANTIL M: Especificação: Fralda Infantil Descartável tamanho M, com barreiras anti-vazamento, fechamento adesivado, toque macio, painel reto, camada de distribuição que ajuda a	PCT	400	40.0000	16.000

		distribuir o líquido de forma eficiente pela fralda, com elásticos nas pernas e na parte traseira para fornecer um ajuste confortável e seguro ao redor do corpo do bebê, ajudando a evitar vazamentos. Pacotes com 20 unidades, no mínimo.				
39	52327	FRALDA INFANTIL P: Especificação: Fralda Infantil Descartável tamanho P, com barreiras duplas anti-vazamento, fechamento adesivado, toque macio, painel reto, camada de distribuição que ajuda a distribuir o líquido de forma eficiente pela fralda, com elásticos nas pernas e na parte traseira para fornecer um ajuste confortável e seguro ao redor do corpo do bebê, ajudando a evitar vazamentos. Pacotes com 40 unidades, no mínimo.	PCT	300	33.3300	9.999
40	46188	GARFO DE PLÁSTICO Especificação: grafo de plástico descartável (para refeição) resistente, na cor branca ou transparente, virgem, atoxico - 50 unidades	PCT	1.000	3.9000	3.900
42	46189	GUARDANAPO DE PAPEL DIMENSÕES 18 X 20 CM PT C/ 50 UNID Especificação: guardanapo de papel simples, branco, macio e absorvente- dimensões 18 x 20 cm pt c/ 50 unid	PCT	150.000	1.6200	243.000
45	34884	LIMPA VIDROS, COM BICO PULVERIZADOR E COM AROMA PERFUMADO. FRASCO DE 500M	UND	300	14.9300	4.479
47	34882	LIMPEZA PESADA CLORO ATIVO. AS EXCLUSIVAS ESFERAS DESEGORDURANTES DESTROEM DEFINITIVAMENTE AS MOLÉCULAS DE GORDURAS, ACABANDO COM AS SUJEIRAS DÍFÍCEIS, EMBALAGEM DE 500 ML.	UND	400	5.2500	2.100
48	27794	LIXEIRA SIMPLES DE MATERIAIS PLÁSTICO PARA 100 LT COM TAMPA	UND	150	48.0000	7.200
49	27127	LIXEIRA SIMPLES DE MATERIAL PLÁSTICO PARA 50 LITROS COM TAMPA E PEDAL.	UND	150	93.3300	13.999.50
51	52313	LUVAS DE BORRACHA RESISTENTE PARA LAVAGEM DE MATERIAL TAMANHO (PARES MÉDIOS). EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PARES COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	5.000	2.2300	11.150
52	52312	LUVAS DE BORRACHA RESISTENTE PARA LAVAGEM DE MATERIAL TAMANHO (PARES GRANDES). EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PARES COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	5.000	2.3600	11.800
53	46183	MULTIUSO PARA LIMPEZA PESADA EM GERAL INSTANTÂNEA	CX	250	55.8000	13.950

		Especificação: Acondicionado em bombonas de 500ml, embalagem com 24 unidades-Validade de 36 meses.				
54	52320	NEUTRALIZANTE ALCALINIDADE E CLORO RESIDUAL. PROTETOR DO TECIDO CONTRA O AMARELAMENTO E DESGASTE. ACONDICIONADO EM BOMBONAS DE 20 LITROS	UND	250	444.0000	111.000
55	34887	ÓLEO DE PEROBA FRASCO CONTENDO 200 ML	UND	350	11.7100	4.098.50
56	24045	PÁ PARA LIXO EM PVC COM CABO LONGO EM MADEIRA Especificação: aproximadamente tamanho 22,5 x 21 - altura do cabo 60cm	UND	110	8.1500	896.50
57	46169	PANO DE ALGODÃO SARJA, ALVEJADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 62CM	UND	300	9.1600	2.748
58	41425	PANO LISO, EMBAINHADO NAS LATERAIS MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 X 70 CM, COR BRANCA ABSORVENTE/LAVÁVEL DURÁVEL	UND	300	2.9500	885
59	41419	PANO MULTITUSO 30 CM DE LARGURA, ROLO COM 300 MT.	UND	300	80.0000	24.000
60	41423	PAPEL HIGIÊNICO COMUM: SUPER BRANCO, FOLHA DUPLA FACE DE 1º QUALIDADE, ROLO COM 30 METROS, APRESENTAÇÃO: PACOTE DE 4 ROLOS EM FARDO COM 16 PACOTES.	FAR	150	47.3300	7.099.50
61	46191	PRATO DESCARTÁVEL Especificação: prato descartável nº 21 em poliestireno atóxico, na cor branca ou transparente, de acordo com as normas da ABNT - 10 unidades	PCT	3.000	3.3000	9.900
62	27118	RODO DE ALUMÍNIO DE NO MÍNIMO 48 CM DE LARGURA, COM CABO DE ALUMÍNIO DE 1,40 COM LÂMINAS DE BORRACHA	UND	150	43.3300	6.499.50
63	27798	RODO DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 30 CM DE LARGURA COM CABO DE MADEIRA DE APROXIMIDADE 150 CM	UND	150	10.2000	1.530
65	52309	SABÃO EM PÓ, CAIXA COM 1KG.	CX	250	5.5200	1.380
67	52326	SABONETE EM BARRA 90G	UND	300	1.3500	405
68	52324	SABONETE INFANTIL 80GR.	UND	300	2.8200	846
70	52314	SACO PLÁSTICO PARA EMBALAR TALHER, MEDIDA 6 X 23 PACOTES COM 1000 UNIDADES.	PCT	150	14.1000	2.115
71	41412	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE MEDINDO 10 X 20, PACOTE COM 1000 UNIDADES.	PCT	150	89.6600	13.449
72	52315	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE MEDINDO 20 X 25 PACOTES COM 500 UNIDADES	PCT	150	112.6600	16.899
74	52323	SHAMPOO NEUTRO, 200 ML ADULTO	UND	250	10.0400	2.510

75	52316	TOALHA DE PAPEL, INTERFOLHA, 1ª QUALIDADE, BRANCA COM 23 X 27 CM - EMBALAGEM COM 1.250 FOLHAS.	PCT	200	23.0000	4.600
79	34893	VASSOURA Nº3, PIAÇAÇA, COSTURADOS EM BASE DE MADEIRA, PIAÇAÇA APROXIMADAMENTE 12 CM DE COMPRIMENTO, COM CABO MEDINDO APROXIMADAMENTE 150 CM DE COMPRIMENTO	UND	200	16.0000	3.200
80	40195	VASSOURA PIAÇAÇA TIPO GARI Especificação: tafulhos costurados com base de madeira aprox. 40 cm	UND	200	19.5300	3.906
TOTAL: R\$ 865.661,50 (oitocentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).						

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	RED	FONTES
08.245.0012.2.171	3390.30.00	404	2.661.99/2.660.03 2.665.99
08.122.0010.2.003	33.90.30.00	272	2.704.99

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2026

ORDENADOR DE DESPESAS: Telma Couto Alves

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, bem como as demais normativas aplicadas a espécie.

Guapimirim, 01 de junho de 2026.

TELMA COUTO ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM-RJ



**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL C/C REAJUSTE DE PREÇOS
PELO ÍNDICE INFLACIONÁRIO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 716/2024
PROCESSO PRINCIPAL Nº 10534/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**, Órgão Público integrante do Poder Executivo Municipal, e a empresa **CONECTA CAR LOCADORA DE AUTOMÓVEIS LTDA**.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência e reajuste de preço no percentual de 3,8125%, (IPCA) ao Contrato nº **44/2024**, a partir do dia 04 de junho de 2026, nos termos previstos em sua cláusula quinta.

VALOR: O valor global do contrato originário importava em R\$ 138.122,64 (cento e trinta e oito mil, cento e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos).

O reajuste de preço, no percentual de 3,8125%, acrescenta o valor de R\$ 5.265,93 (cinco mil, duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e três centavos).

O contrato passa a vigor com o valor total de **R\$ 143.388,57 (cento e quarenta e três mil, trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta e sete centavos)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO	DOTAÇÃO	RED	FONTE
04.122.0010.2.202	33.90.39.00	551	1.704.99

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 03/06/2026

ORDENADOR DE DESPESAS: Mayara Barroso de Faria

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como as demais normativas aplicadas a espécie.

Guapimirim, 03 de junho de 2026.

MAYARA BARROSO DE FARIA
SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM/RJ

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL C/C REAJUSTE DE
PREÇOS PELO ÍNDICE INFLACIONÁRIO**

PROCESSO N.º 2831/2024
PROCESSO PRINCIPAL Nº 10534/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS DE CONSERVAÇÃO**, Órgão Público integrante do Poder Executivo Municipal, e a empresa **CONECTA CAR LOCADORA DE AUTOMÓVEIS LTDA**.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência e reajuste de preço pelo índice Inflacionário IPCA, no percentual de 3,8125%, ao Contrato nº **59/2024**, a partir do dia 21 de junho de 2026, nos termos previstos em sua cláusula quinta.

VALOR: O valor global do contrato originário importava em R\$ 196.261,92 (cento e noventa e seis mil, duzentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos).

O reajuste de preço, no percentual de 3,8125%, acrescenta o valor de R\$ 7.482,48 (sete mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

O contrato passa a vigora com o valor total de **R\$ 203.744,40 (duzentos e três mil, setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO	DOTAÇÃO	RED	FONTE
04.122.0010.2.003	33.90.39.00	685	1.704.99

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 19/06/2026

ORDENADOR DE DESPESAS: Fábio Rangel Maceira

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como as demais normativas aplicadas a espécie.

Guapimirim, 19 de junho de 2026.

FÁBIO RANGEL MACEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS DE CONSERVAÇÃO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO**PROCESSO Nº 2957/2026****PROCESSO PRINCIPAL Nº 3442/2025****CONTRATO Nº 61/2026**

PARTES: MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**, Órgão Público integrante do Poder Executivo Municipal, e a empresa **CONECTA CAR LOCADORA DE AUTOMÓVEIS LTDA**.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para **locação de veículos automotores com seguro, rastreador e assistência técnica, por conta da contratada**, em atendimento às necessidades do município, conforme Termo de Referência, anexo II do edital de Licitação nº 01/2026, que é parte integrante deste contrato, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

VALOR: O valor global para a execução do objeto do presente contrato, no prazo previsto e estabelecido, importa em **R\$ 39.840,00 (trinta e nove mil e oitocentos e quarenta reais)**.

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL / ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD.	VLR UNIT.	VLR. TOTAL
6	15154	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULO HATCH FABRICAÇÃO NO MINIMO 2024 Especificação: Veículo ano de fabricação no mínimo 2024 Motor 1.0 a 1.6 Flex ou equivalente; Potência de 68cv a 100cv ou equivalente; Câmbio manual; Tanque de combustível com capacidade para aprox. 50 litros; Sistema de partida a frio com ou sem reservatório adicional de gasolina; Freios com sistema antitravamento e distribuição eletrônica de frenagem ou equivalente; Palhetas do limpador de para-brisa com melhor performance; Alerta de frenagem de emergência; 2 airbags (passageiro e motorista); 3 apoios de cabeça no banco traseiro com ajuste de altura; 4 portas; Alerta sonoro e visual para não utilização do cinto de segurança do motorista; Antena no teto; Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen; Banco do motorista com ajuste de altura; Banco traseiro preferencialmente com encosto rebatível; Chave tipo "canivete" com controle de travas; Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador; Cintos de segurança traseiros de 3 pontos (inclusive o central); Com dispositivo adicional de auxílio à partida; Desembaçador do vidro traseiro; Direção hidráulica ou equivalente; Faróis simples com máscara escurecida; Lavador e limpador do vidro traseiro; Limpador do para-brisa	MS	12	3.320,0000	39.840,00

	com temporizador; Luz de freio elevada (brake light); Norma de emissão, PL7 BR; Pannel de instrumentos com conta-giros, velocímetro e marcador do nível de combustível; Para-sol com espelho para passageiro; Pneus/Rodas Ref.: 175/70 R14 84T resistência à rodagem otimizada ou equivalente; Preparação para sistema de som com fiação; Revestimentos dos bancos em tecido; Rodas de aço aro mínimo 14" ou com calotas; Espelho de cortesia esquerdo; Tomada 12V e/ou adaptador USB no console central; Travamento elétrico das portas com controle remoto; Vidros dianteiros elétricos. Peso aprox. 1.000 kg; Porta-malas com capacidade aprox. 300 litros. Cor branco.			
TOTAL: R\$ 39.840,00 (trinta e nove mil e oitocentos e quarenta reais).				

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	RED	FONTE
04.122.0010.2.202	3390.39.00	65	1.704.99

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**DATA DA ASSINATURA:** 02/07/2026**ORDENADOR DE DESPESAS:** Caio Cezar Silveira Leal

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, bem como as demais normativas aplicadas a espécie.

Guapimirim, 02 de julho de 2026.

CAIO CEZAR SILVEIRA LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM-RJ



EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 4662/2025

CONTRATO Nº 64/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Órgão Público integrante do Poder Executivo Municipal, e a empresa **SAP ALIANÇA COMERCIO E SERVICOS LTDA**.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de Referência, anexo II do edital de Licitação nº 05/2026.

VALOR: O valor global para a execução do objeto do presente contrato, no prazo previsto e estabelecido, importa em **R\$ 136.267,10 (cento e trinta e seis mil, duzentos e sessenta e sete reais e dez centavos)**.

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD.	VLR UNIT.	VLR. TOTAL
1	53584	KIT LANCHE. Especificação: Contendo: 1 bebida láctea achocolatada UHT embalagem 200ml; 1 biscoito recheado sabores diversos embalagem 126 gramas; 1 amendoim torrado com sal, embalagem 70 gramas	KIT	17.249	7,9000	136.267,10
TOTAL: R\$ 136.267,10 (cento e trinta e seis mil, duzentos e sessenta e sete reais e dez centavos).						

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	RED	FONTE
12.365.0006.2.008	3390.30.00	190	1.573.00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**DATA DA ASSINATURA:** 03/06/2026**ORDENADOR DE DESPESAS:** Ricardo de Oliveira Almeida

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, bem como as demais normativas aplicadas a espécie.

Guapimirim, 03 de junho de 2026.

RICARDO DE OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM/RJ

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL C/C REAJUSTE DE PREÇOS PELO ÍNDICE INFLACIONÁRIO

PROCESSO Nº 3361/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS DE CONSERVAÇÃO**, Órgão Público integrante do Poder Executivo Municipal, e a empresa **PHAIUS PAISAGISMO E CONSERVAÇÃO LTDA**.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a prorrogação do período e reajuste de preço pelo índice inflacionário (IPCA - IBGE) de 4,3917% ao contrato nº 56/2022, a partir do dia 14 de julho de 2026.

VALOR: O valor global do contrato correspondia a R\$ 2.791.848,55 (dois milhões, setecentos e noventa e um mil, oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

O reajuste de preço pelo índice inflacionário (IPCA) acrescenta o valor de R\$ 122.611,33 (cento e vinte e dois mil e seiscentos e onze reais e trinta e três centavos).

O contrato passa a vigorar com o valor total de **R\$ 2.914.459,88 (dois milhões, novecentos e quatorze mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO	DOTAÇÃO	RED	FONTE
15.452.0055.2.032	33.90.39.00	698	1.704.99

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**DATA DA ASSINATURA:** 13/07/2026**ORDENADOR DE DESPESAS:** Fábio Rangel Maceira

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como as demais normativas aplicadas a espécie.

Guapimirim, 13 de julho de 2026.

FÁBIO RANGEL MACEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS DE CONSERVAÇÃO
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM/RJ

LEIS

LEI Nº 1.873 DE 22 DE JULHO DE 2026

Ementa: DISPÕE SOBRE O RECEBIMENTO DE PATROCÍNIO PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Lei disciplina o recebimento de patrocínio pela Administração Pública Direta e Indireta do Município de Guapimirim, destinado à realização de eventos de interesse público, tais como festivais, congressos, feiras, seminários, competições esportivas, festas tradicionais, eventos culturais e turísticos.

Art. 2º - Para os fins desta Lei, considera-se:

I - Patrocínio: o aporte de recursos financeiros, bens ou serviços por pessoa física, pessoa jurídica de direito privado ou ente governamental, com o objetivo de apoiar a realização de eventos promovidos ou apoiados pelo Município;

II - Patrocinador: a pessoa física, jurídica ou ente governamental que formaliza o patrocínio;

III - Patrocinado: o Município de Guapimirim, por meio de seus órgãos ou entidades da Administração Indireta;

IV - Contrapartida: o direito de veiculação da marca, nome ou símbolo do patrocinador nos materiais de divulgação e no local de realização do evento, conforme estabelecido em edital ou contrato.

Art. 3º - O recebimento de patrocínio deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e da supremacia do interesse público.

CAPÍTULO II DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

Art. 4º - A seleção de patrocinadores será realizada, preferencialmente, mediante Chamamento Público, garantindo a igualdade de condições entre os interessados.

§ 1º O edital de chamamento público deverá conter, no mínimo:

I - a descrição detalhada do evento;

II - as cotas de patrocínio disponíveis e seus respectivos valores ou especificações de bens/serviços;

III - as contrapartidas oferecidas pelo Município;

IV - os critérios de seleção e classificação;

V - o prazo e a forma de apresentação das propostas.

Art. 5º - Em casos de eventos de oportunidade ou urgência devidamente justificada, o patrocínio poderá ser recebido por meio de proposta direta do interessado, desde que respeitados os princípios desta Lei.

CAPÍTULO III DAS VEDAÇÕES

Art. 6º - É vedado o recebimento de patrocínio de pessoas físicas ou jurídicas:

I - que estejam inadimplentes com o Fisco;

II - que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

III - cujas atividades sejam incompatíveis com o interesse público ou com a natureza do evento;

IV - que envolvam a exploração de trabalho infantil ou degradante;

V - que façam apologia ao crime, ao uso de drogas ou a qualquer forma de discriminação.

Art. 7º - O patrocínio não poderá implicar em qualquer tipo de privilégio em licitações, contratos ou atos administrativos futuros, nem gerar direito de exclusividade em serviços públicos, salvo a exclusividade na veiculação de marca prevista na contrapartida.

CAPÍTULO IV DA FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO

Art. 8º - O patrocínio será formalizado mediante Termo de Patrocínio ou Contrato, contendo as obrigações das partes, o cronograma de desembolso ou entrega de bens/serviços e as penalidades por descumprimento.

Art. 9º - Os recursos financeiros recebidos a título de patrocínio deverão ser depositados em conta bancária específica vinculada ao evento ou ao fundo municipal correspondente, sendo vedada a sua utilização para fins diversos do objeto pactuado.

Art. 10º - A prestação de contas do patrocínio deverá ser realizada pelo órgão gestor do evento, integrando as contas anuais do Município, sem prejuízo da fiscalização.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 12º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guapimirim, RJ, 22 de julho de 2026.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
PREFEITA

LEI Nº 1.874 DE 22 DE JULHO DE 2026

EMENTA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXPECTATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Considerando o que dispõe a Lei federal nº 4.320/64;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.823/2025 – LOA/2026;

Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município.

SANCIONA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional suplementar por expectativa de Excesso de Arrecadação, no Fundo Municipal de Educação, proveniente da lei nº 12.858/13, conforme discriminado abaixo, apuração anexo I:

ÓRGÃO	PROGRAMA DE TRABALHO	REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	FONTE RECURSO	VALOR
02.08	12.361.0015.2.147	177	33.90.39	1.573.00	R\$ 3.900.000,00
02.08	12.365.0006.2.147	213	33.90.39	1.573.00	R\$ 1.800.000,00
02.08	12.366.0022.2.147	221	33.90.39	1.573.00	R\$ 300.000,00
02.08	12.361.0015.2.008	156	33.90.39	1.573.00	R\$ 1.500.000,00
02.08	12.365.0006.2.008	193	33.90.39	1.573.00	R\$ 1.000.000,00
TOTAL					8.500.000,00

Art. 2º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional suplementar por expectativa de Excesso de Arrecadação, no Fundo Municipal de Saúde, proveniente da lei nº 12.858/13, conforme discriminado abaixo, apuração anexo II:

ÓRGÃO	PROGRAMA DE TRABALHO	REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	FONTE RECURSO	VALOR
02.09	10.301.0057.2.012	235	33.90.39	1.635.00	1.000.000,00
02.09	10.302.0057.2.013	249	33.90.30	1.635.00	500.000,00
02.09	10.302.0057.2.013	251	33.90.39	1.635.00	1.000.000,00
TOTAL					2.500.000,00

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional suplementar por expectativa

de Excesso de Arrecadação, no Fundo Municipal de Saúde, proveniente da Secretaria de Estado de Saúde, resolução nº 4.024 de 02 de junho de 2026, publicado no DOERJ de 03 de junho de 2026, conforme discriminado abaixo:

ÓRGÃO	PROGRAMA DE TRABALHO	REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	FONTE RECURSO	VALOR
02.09	10.301.0057.2.012	235	33.90.39	1.621.99	1.000.000,00
02.09	10.302.0057.2.013	251	33.90.39	1.621.99	1.640.136,74
TOTAL					2.640.136,74

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, RJ, 22 de julho de 2026.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
PREFEITA

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO
FONTE DE RECURSOS: 1.573.00 Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinc. Educação
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão de Arrecadação	2026	R\$	53.200.000,00
-------------------------	------	-----	---------------

Receita Realizada	(A)	01 a 05 / 2026	R\$	26.551.914,13
	(B)	01 a 05 / 2025	R\$	23.972.108,51
	(C)	06 a 12 / 2025	R\$	33.914.833,27

Fonte: Balanete de Receita Consolidado

APURAÇÃO DA TAXA DE INCREMENTO

Cálculo da Taxa de Incremento (D)

$$D = A / B, \text{ logo} \quad \frac{26.551.914,13}{23.972.108,51} = 1,1076169674212$$

TAXA DE INCREMENTO (%)

Arrecadação Projetada 06 a 12 / 2026	(C * D)	(E)	R\$	37.564.644,78
Arrecadação Total Projetada para Exercício 2026	(A + E)	(F)	R\$	64.116.558,90
Previsão Orçamentária 2026	(G)	R\$		53.200.000,00
Provável Excesso de Arrecadação no Período	(F - G)	(H)	R\$	10.916.558,90
Excesso de Arrecadação já Utilizado no Exercício (I)				
Excesso Provável Liberado para Utilização	(H - I)		R\$	10.916.558,90

MÉDIA ANUAL (TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO)

Receita Realizada 1 a 5/2026	(J)	R\$	26.551.914,13
Média Mensal = (J)/5	(K)	R\$	5.310.382,83
Projeção para os 12 meses	(L)	R\$	63.724.593,90
Previsão Orçamentária 2026	(M)	R\$	53.200.000,00
Provável Excesso de Arrecadação no Período	(L - M)	R\$	10.524.593,90
Excesso de Arrecadação já Utilizado no Exercício			
Excesso Provável Liberado para Utilização		R\$	10.524.593,90

ANEXO II

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO
FONTE DE RECURSOS: 1.635.00 Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinc. Saúde
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 4.320/64

Previsão de Arrecadação	2026	R\$	18.387.000,00
-------------------------	------	-----	---------------

Receita Realizada	(A)	01 a 05 / 2026	R\$	8.801.220,99
	(B)	01 a 05 / 2025	R\$	8.097.524,62
	(C)	06 a 12 / 2025	R\$	11.254.124,08

Fonte: Balanete de Receita Consolidado

APURAÇÃO DA TAXA DE INCREMENTO

Cálculo da Taxa de Incremento (D)

$$D = A / B, \text{ logo} \quad \frac{8.801.220,99}{8.097.524,62} = 1,0869026527806$$

TAXA DE INCREMENTO (%)

Arrecadação Projetada 06 a 12 / 2026	(C * D)	(E)	R\$	12.232.137,31
Arrecadação Total Projetada para Exercício 2026	(A + E)	(F)	R\$	21.033.358,30
Previsão Orçamentária 2026		(G)	R\$	18.387.000,00
Provável Excesso de Arrecadação no Período	(F - G)	(H)	R\$	2.646.358,30
Excesso de Arrecadação já Utilizado no Exercício (I)				
Excesso Provável Liberado para Utilização	(H - I)		R\$	2.646.358,30

MÉDIA ANUAL (TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO)

Receita Realizada 1 a 5/2026	(J)	R\$	8.801.220,99
Média Mensal = (J)/5	(K)	R\$	1.760.244,20
Projeção para os 12 meses	(L)	R\$	21.122.930,36
Previsão Orçamentária 2026	(M)	R\$	18.387.000,00
Provável Excesso de Arrecadação no Período	(L - M)	R\$	2.735.930,36
Excesso de Arrecadação já Utilizado no Exercício			
Excesso Provável Liberado para Utilização		R\$	2.735.930,36



Imprensa Oficial

26 de 151

Secretaria de Estado de Saúde

ATO DO SECRETARIO

RESOLUÇÃO SES Nº 4024 DE 02 DE JUNHO DE 2026

INSTITUI O PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS PARA REALIZAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E FIXA SUAS DISPOSIÇÕES, PARA O ANO DE 2026.

O SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº SES-000010167492026,

CONSIDERANDO:

o artigo 1º, inciso I, do Título VII da Constituição Federal, que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde - SUS,

a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as

Parágrafo Único - O município fará constar do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, do Relatório Detalhado do Quadrante Anterior (RQDA) e do Relatório de Gestão Anual, de que trata a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012 a compensação e o detalhamento da aplicação dos recursos recebidos por decorrência desta Resolução, encaminhados aos respectivos Titulares de Contas, divulgados, especialmente, em meios eletrônicos de acesso público, das prestações de contas periódicas da área da saúde, para consulta e aprovação dos Conselhos de Saúde, estaduais e de instituições da sociedade.



27 de 151

N	CARAPÉBUS	R\$ 4.902.787,00	R\$ 3.431.950,90	R\$ 2.081.971,36	R\$ 285.995,91
N	CONCEICAO DE MACABU	R\$ 3.965.715,00	R\$ 3.548.000,00	R\$ 2.084.580,28	R\$ 295.560,04
N	MACAÉ	R\$ 21.486.463,00	R\$ 19.281.882,10	R\$ 11.263.462,13	R\$ 1.691.837,88
N	QUISSAMA	R\$ 5.079.462,00	R\$ 3.975.623,40	R\$ 2.318.113,65	R\$ 321.351,95
N	SAO FIDELIS	R\$ 9.692.042,00	R\$ 9.784.428,40	R\$ 3.997.683,82	R\$ 565.989,12
N	SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA	R\$ 9.288.762,00	R\$ 6.502.133,40	R\$ 3.192.911,15	R\$ 541.844,45
N	SAO JOAO DA BARRA	R\$ 7.388.772,00	R\$ 5.302.140,40	R\$ 3.126.951,90	R\$ 448.017,70
NO	APERIBE	R\$ 3.415.558,00	R\$ 2.391.149,60	R\$ 1.394.032,27	R\$ 199.302,47
NO	BOM JESUS DO ITABAPOANA	R\$ 11.603.316,00	R\$ 8.122.321,20	R\$ 4.738.028,70	R\$ 676.068,10
NO	CAMBUCI	R\$ 4.434.224,00	R\$ 3.103.963,80	R\$ 1.810.645,55	R\$ 258.083,65
NO	CARDOSO MOREIRA	R\$ 2.789.526,00	R\$ 3.452.744,50	R\$ 3.188.707,63	R\$ 494.395,28
NO	ITAVIA	R\$ 5.393.934,00	R\$ 3.774.473,00	R\$ 2.292.268,12	R\$ 314.827,87
NO	ITACARA	R\$ 6.906.536,00	R\$ 4.634.895,20	R\$ 2.828.332,20	R\$ 402.994,40
NO	ITAPERUNA	R\$ 24.034.772,00	R\$ 16.624.340,40	R\$ 9.914.198,57	R\$ 1.402.029,37
NO	LAJE DO MURIAE	R\$ 2.284.448,00	R\$ 1.999.813,60	R\$ 933.224,60	R\$ 133.317,80
NO	MIRACORA	R\$ 4.636.145,00	R\$ 3.895.301,50	R\$ 2.226.718,21	R\$ 317.198,40
NO	NATIVIDADE	R\$ 4.176.264,00	R\$ 3.393.184,00	R\$ 1.935.987,00	R\$ 275.115,68
NO	PORCUNICULA	R\$ 9.467.495,00	R\$ 6.627.246,50	R\$ 3.865.893,79	R\$ 552.279,54
NO	SANTO ANTONIO DE PADUA	R\$ 9.701.276,00	R\$ 6.760.863,20	R\$ 3.981.364,37	R\$ 565.907,77
NO	SAO JOSE DE UBA	R\$ 2.952.281,00	R\$ 1.814.989,70	R\$ 1.048.514,74	R\$ 151.276,39
NO	VARRIAI	R\$ 3.498.164,00	R\$ 2.386.372,80	R\$ 1.390.968,00	R\$ 199.864,40
S	BOM JARDIM	R\$ 6.403.193,00	R\$ 4.462.219,50	R\$ 2.624.625,71	R\$ 373.517,95
S	CACHOEIRAS DE MACACU	R\$ 12.411.458,00	R\$ 9.682.021,30	R\$ 5.068.012,43	R\$ 724.704,18
S	CANTAGALO	R\$ 5.362.886,00	R\$ 3.684.000,20	R\$ 2.148.911,76	R\$ 307.801,68
S	CARMO	R\$ 4.244.608,00	R\$ 2.976.226,80	R\$ 1.722.298,27	R\$ 248.168,47
S	CONDOR	R\$ 3.919.391,00	R\$ 2.745.813,70	R\$ 1.688.473,39	R\$ 238.851,14
S	DUAS BARRAS	R\$ 1.842.003,00	R\$ 1.268.429,10	R\$ 752.163,48	R\$ 107.461,93
S	GUAPIMIRIM	R\$ 6.465.641,00	R\$ 4.625.940,70	R\$ 2.648.126,14	R\$ 377.162,39
S	MACUCO	R\$ 1.989.444,00	R\$ 1.376.220,80	R\$ 802.891,30	R\$ 114.665,90
S	NOVA FRIBURGO	R\$ 13.687.190,00	R\$ 9.505.033,00	R\$ 5.080.789,25	R\$ 759.262,75
S	PETROPOLIS	R\$ 34.888.985,00	R\$ 24.402.166,30	R\$ 14.066.265,80	R\$ 2.056.198,53
S	SANTA MARIA MADALENA	R\$ 1.758.988,00	R\$ 1.231.011,60	R\$ 718.098,10	R\$ 102.584,30
S	SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO	R\$ 4.865.391,00	R\$ 3.475.773,70	R\$ 2.027.534,66	R\$ 289.647,81
S	SAO SEBASTIAO DO ALTO	R\$ 2.014.324,00	R\$ 1.462.033,00	R\$ 847.919,72	R\$ 121.802,82
S	SUMIDOURA	R\$ 3.960.989,00	R\$ 2.772.686,50	R\$ 1.697.108,79	R\$ 231.895,54
S	TERESOPOLIS	R\$ 14.276.899,00	R\$ 9.996.888,50	R\$ 5.838.940,79	R\$ 832.591,54
S	TRAJANO DE MORAES	R\$ 3.127.387,00	R\$ 2.198.158,50	R\$ 1.277.808,19	R\$ 182.429,74
				R\$ 648.765.548,33	R\$ 82.815.878,48

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso, de um lado a Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Rio de Janeiro, com endereço na Rua Barão de Itaboraí 225 Rio Comprido, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ nº 15.678.088/0001-90, e de outro lado o Município de Guapimirim, inscrita no CNPJ nº 15.678.088/0001-90, ambas as partes comprometem-se a cumprir o disposto no presente Termo de Compromisso.



PODER EXECUTIVO

DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIROANO LII - Nº 098 - PARTE I
QUARTA-FEIRA - 3 DE JUNHO DE 2026

27

Art. 7º - É vedada a utilização do recurso do apoio financeiro aqui tratado para pagamento das seguintes despesas:

- a) aposentadorias e pensões;
b) assistência à saúde que não atenda ao princípio da universalidade (cliente fechada);
c) merenda escolar;
d) saneamento básico;
e) limpeza urbana;
f) preservação e correção do meio ambiente;
g) ações de assistência social não vinculada diretamente à execução das ações e serviços de saúde e não promovidas pelos órgãos de saúde do SUS;
h) ações e serviços públicos de saúde custeados com recursos que não os especificados nas bases de cálculos das receitas próprias de estados e municípios;

- i) servidores ativos e servidores inativos;
j) gratificação de função de cargos comissionados;
k) assessorias/consultorias prestadas por servidores públicos pertencentes ao quadro do próprio hospital.

Art. 8º - Caso os recursos recebidos não sejam totalmente executados no ano de 2026, poderá finalizar sua execução no ano de 2027, desde que sejam mantidas as regras constantes nesta Resolução.

Art. 9º - Os recursos financeiros de que tratam esta Resolução correrão por conta do PT: 2961.10.302.0508.4934 - ED: 3340.41.01 - Fonte: 1.500.100 / 1.500. 107 /1.761.122, via transferência do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde.

Parágrafo Único - O referido apoio financeiro se refere ao ano de 2026.

Art. 10 - A revisão e rescisão da adesão à política de apoio financeiro poderão ocorrer quando a secretária municipal ou o prestador

descumprir um dos critérios ou requisitos que constam na presente Resolução, e nos casos excepcionais, por interesse público.

§ 1º - Caso, no decorrer do exercício financeiro vigente, seja identificada uma situação pontual de indisponibilidade orçamentária, a Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro poderá revogar ou, se necessário, substituir a presente Resolução, de modo a adequar a realidade orçamentária.

§ 2º - A situação orçamentária será monitorada ao longo do tempo para que se possa realizar uma nova pactuação e emitir uma nova Deliberação.

Art. 11 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, os efeitos retroagirão ao dia 01 de junho de 2026.

Rio de Janeiro, 02 de junho de 2026

RONALDO DAMIÃO
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO I

REG	MUNICIPIO	PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (PAP) ANO 2026	PAP 70% do valor	PAP 70% ano 2026 (valor Junho a Dezembro/2026)	PAP 70% Valor Mensal 2026
BIG	ANGRA DOS REIS	R\$ 29.203.681,00	R\$ 20.442.576,70	R\$ 11.924.836,41	R\$ 1.703.548,06
BIG	MANGARATIBA	R\$ 7.687.548,00	R\$ 5.381.283,60	R\$ 3.139.082,10	R\$ 448.440,30
BIG	PARATY	R\$ 6.628.280,00	R\$ 4.639.796,00	R\$ 2.706.547,67	R\$ 386.649,67
BL	ARARUAMA	R\$ 13.342.256,00	R\$ 9.339.579,20	R\$ 5.448.087,87	R\$ 778.298,27
BL	ARMACÃO DOS BUZIOS	R\$ 11.730.659,00	R\$ 8.211.461,30	R\$ 4.790.019,09	R\$ 684.288,44
BL	ARRAIAL DO CABO	R\$ 5.622.130,00	R\$ 3.935.491,00	R\$ 2.295.703,98	R\$ 327.957,58
BL	CABO FRIO	R\$ 24.736.635,00	R\$ 17.315.644,50	R\$ 10.100.792,63	R\$ 1.442.970,38
BL	CASIMIRO DE ABREU	R\$ 8.198.310,00	R\$ 5.738.817,00	R\$ 3.347.643,25	R\$ 478.234,75
BL	IGUABA GRANDE	R\$ 8.207.317,00	R\$ 5.745.121,90	R\$ 3.351.321,11	R\$ 478.760,16
BL	RIO DAS OSTRAS	R\$ 15.570.490,00	R\$ 10.899.343,00	R\$ 6.357.950,08	R\$ 908.278,58
BL	SAO PEDRO DA ALDEIA	R\$ 16.253.562,00	R\$ 11.377.493,40	R\$ 6.636.871,15	R\$ 948.124,45
BL	SAGUAREMA	R\$ 9.686.205,00	R\$ 6.779.643,50	R\$ 3.954.792,04	R\$ 564.970,29
CS	AREAL	R\$ 5.311.844,00	R\$ 3.718.290,80	R\$ 2.169.002,97	R\$ 309.857,47
CS	COMENDADOR LEVY GASPARIAN	R\$ 5.009.464,00	R\$ 3.506.624,80	R\$ 2.045.531,13	R\$ 292.218,73
CS	ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	R\$ 3.875.478,00	R\$ 2.712.834,60	R\$ 1.582.486,85	R\$ 226.069,55
CS	MEENDES	R\$ 5.178.500,00	R\$ 3.624.950,00	R\$ 2.114.554,17	R\$ 302.079,17
CS	MIGUEL PEREIRA	R\$ 6.904.793,00	R\$ 4.833.355,10	R\$ 2.819.457,14	R\$ 402.779,59
CS	PARACAMBI	R\$ 8.671.893,00	R\$ 6.070.325,10	R\$ 3.541.022,98	R\$ 505.860,43
CS	PARAIBA DO SUL	R\$ 16.420.905,00	R\$ 11.494.633,50	R\$ 6.705.202,88	R\$ 957.886,13
CS	PARATY DO ALFERES	R\$ 9.213.251,00	R\$ 6.449.275,70	R\$ 3.762.077,49	R\$ 537.439,64
CS	SAPUCAIA	R\$ 5.227.621,00	R\$ 3.659.334,70	R\$ 2.134.611,91	R\$ 304.944,56
CS	TRES RIOS	R\$ 18.644.412,00	R\$ 13.051.088,40	R\$ 7.613.134,90	R\$ 1.087.590,70
CS	VAZOURAS	R\$ 9.474.685,00	R\$ 6.632.279,50	R\$ 3.868.829,71	R\$ 552.689,96
MI	BELFORD ROXO	R\$ 68.787.153,00	R\$ 48.151.007,10	R\$ 28.088.087,48	R\$ 4.012.583,93
MI	DUQUE DE CAXIAS	R\$ 79.350.906,00	R\$ 55.545.634,20	R\$ 32.401.619,95	R\$ 4.628.802,85
MI	ITAGUAI	R\$ 25.564.849,00	R\$ 17.888.394,30	R\$ 10.434.896,68	R\$ 1.490.699,53
MI	JAPERIGI	R\$ 25.057.613,00	R\$ 17.540.329,10	R\$ 10.231.858,64	R\$ 1.461.694,29
MI	MAGE	R\$ 52.559.249,00	R\$ 36.791.474,30	R\$ 21.461.693,34	R\$ 3.065.956,19
MI	MESQUITA	R\$ 54.959.340,00	R\$ 38.471.538,00	R\$ 22.441.730,50	R\$ 3.205.961,50
MI	NILOPOLIS	R\$ 29.385.198,00	R\$ 20.569.638,60	R\$ 11.998.955,85	R\$ 1.714.136,55
MI	NOVA IGUAÇU	R\$ 86.649.170,00	R\$ 60.654.419,00	R\$ 35.381.744,42	R\$ 5.054.534,92
MI	QUEIMADOS	R\$ 10.278.941,00	R\$ 7.195.258,70	R\$ 4.197.234,24	R\$ 599.604,89
MI	SAO JOAO DE MERITI	R\$ 58.444.331,00	R\$ 40.911.031,70	R\$ 23.864.768,49	R\$ 3.409.252,64
MI	SEROPEDICA	R\$ 18.527.099,00	R\$ 12.968.969,30	R\$ 7.565.232,05	R\$ 1.080.747,44
MII	ITABORAÍ	R\$ 37.002.551,00	R\$ 25.901.785,70	R\$ 15.109.374,99	R\$ 2.158.482,14
MII	MARICA	R\$ 37.896.826,00	R\$ 26.527.778,20	R\$ 15.474.537,28	R\$ 2.210.648,18
MII	NITERÓI	R\$ 50.998.840,00	R\$ 35.699.188,00	R\$ 20.824.526,33	R\$ 2.974.932,33
MII	RIO BONITO	R\$ 12.162.962,00	R\$ 8.514.073,40	R\$ 4.966.542,82	R\$ 709.506,12
MII	SAO GONCALO	R\$ 170.066.861,00	R\$ 119.046.802,70	R\$ 69.443.968,24	R\$ 9.920.566,89
MII	SILVA JARDIM	R\$ 7.489.931,00	R\$ 5.242.671,70	R\$ 3.058.225,16	R\$ 436.889,31
MII	TANGUÁ	R\$ 12.277.787,00	R\$ 8.594.450,90	R\$ 5.013.429,69	R\$ 716.204,24
MP	BARRA DO PIRAI	R\$ 13.322.276,00	R\$ 9.325.593,20	R\$ 5.439.929,37	R\$ 777.132,77
MP	BARRA MANSA	R\$ 39.708.683,00	R\$ 27.796.078,10	R\$ 16.214.378,89	R\$ 2.316.339,84
MP	ITATIAIA	R\$ 6.607.332,00	R\$ 4.625.132,40	R\$ 2.697.993,90	R\$ 385.427,70
MP	PINHEIRAL	R\$ 6.568.491,00	R\$ 4.597.943,70	R\$ 2.682.133,83	R\$ 383.161,98
MP	PIRAÍ	R\$ 9.053.186,00	R\$ 6.337.230,20	R\$ 3.696.717,62	R\$ 528.102,52
MP	PORTO REAL	R\$ 5.200.126,00	R\$ 3.640.088,20	R\$ 2.123.384,78	R\$ 303.340,68
MP	QUATIS	R\$ 2.681.251,00	R\$ 1.876.875,70	R\$ 1.094.844,16	R\$ 156.406,21
MP	RESENDE	R\$ 24.985.801,00	R\$ 17.490.060,70	R\$ 10.202.535,41	R\$ 1.457.505,06
MP	RIO CLARO	R\$ 5.621.566,00	R\$ 3.935.096,20	R\$ 2.295.472,78	R\$ 327.924,68
MP	RIO DAS FLORES	R\$ 2.811.387,00	R\$ 1.967.970,90	R\$ 1.147.983,03	R\$ 163.997,58
MP	VALENÇA	R\$ 16.365.484,00	R\$ 11.455.838,80	R\$ 6.682.572,63	R\$ 954.653,23
MP	VOLTA REDONDA	R\$ 34.481.459,00	R\$ 24.137.021,30	R\$ 14.079.929,09	R\$ 2.011.418,44
N	CAMPUS DOS GOYTACAZES	R\$ 43.150.196,00	R\$ 30.205.137,20	R\$ 17.619.663,37	R\$ 2.517.094,77
N	CARAPÉBUS	R\$ 4.902.787,00	R\$ 3.431.950,90	R\$ 2.001.971,36	R\$ 285.995,91
N	CONCEICAO DE MACABU	R\$ 5.065.715,00	R\$ 3.546.000,50	R\$ 2.068.500,29	R\$ 295.500,04
N	MACAÉ	R\$ 27.559.503,00	R\$ 19.291.652,10	R\$ 11.253.463,73	R\$ 1.607.637,68
N	QUISSAMA	R\$ 5.679.462,00	R\$ 3.975.623,40	R\$ 2.319.113,65	R\$ 331.301,95
N	SAO FIDELIS	R\$ 9.692.042,00	R\$ 6.784.429,40	R\$ 3.957.583,82	R\$ 565.369,12
N	SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA	R\$ 9.288.762,00	R\$ 6.502.133,40	R\$ 3.792.911,15	R\$ 541.844,45
N	SAO JOAO DA BARRA	R\$ 7.688.772,00	R\$ 5.382.140,40	R\$ 3.139.581,90	R\$ 448.511,70
NO	APERIBÉ	R\$ 3.415.928,00	R\$ 2.391.149,60	R\$ 1.394.837,27	R\$ 199.262,47
NO	BOM JESUS DO ITABAPOANA	R\$ 11.603.316,00	R\$ 8.122.321,20	R\$ 4.738.020,70	R\$ 676.860,10
NO	CAMBUCI	R\$ 4.434.234,00	R\$ 3.103.963,80	R\$ 1.810.645,55	R\$ 258.663,65
NO	CARDOSO MOREIRA	R\$ 7.789.635,00	R\$ 5.452.744,50	R\$ 3.180.767,63	R\$ 454.395,38
NO	ITALVA	R\$ 5.393.534,00	R\$ 3.775.473,80	R\$ 2.202.359,72	R\$ 314.622,82
NO	ITAOCARA	R\$ 6.906.936,00	R\$ 4.834.855,20	R\$ 2.820.332,20	R\$ 402.904,60
NO	ITAPERUNA	R\$ 24.034.772,00	R\$ 16.824.340,40	R\$ 9.814.198,57	R\$ 1.402.028,37
NO	LAJE DO MURIAE	R\$ 2.285.448,00	R\$ 1.598.813,60	R\$ 933.224,60	R\$ 133.317,80
NO	MIRACEMA	R\$ 5.436.145,00	R\$ 3.805.301,50	R\$ 2.219.759,21	R\$ 317.108,46
NO	NATIVIDADE	R\$ 4.716.264,00	R\$ 3.301.384,80	R\$ 1.925.807,80	R\$ 275.115,40
NO	PORCIUNCULA	R\$ 9.467.495,00	R\$ 6.627.246,50	R\$ 3.865.893,79	R\$ 552.270,54
NO	SANTO ANTONIO DE PADUA	R\$ 9.701.276,00	R\$ 6.790.893,20	R\$ 3.961.354,37	R\$ 565.907,77
NO	SAO JOSE DE UBA	R\$ 2.592.281,00	R\$ 1.814.596,70	R\$ 1.058.514,74	R\$ 151.216,39
NO	VARRE-SAI	R\$ 3.409.104,00	R\$ 2.386.372,80	R\$ 1.392.050,80	R\$ 198.864,40
S	BOM JARDIM	R\$ 6.403.165,00	R\$ 4.482.215,50	R\$ 2.614.625,71	R\$ 373.517,96
S	CACHOEIRAS DE MACACU	R\$ 12.411.459,00	R\$ 8.688.021,30	R\$ 5.068.012,43	R\$ 724.001,78
S	CANTAGALO	R\$ 5.262.886,00	R\$ 3.684.020,20	R\$ 2.149.011,78	R\$ 307.001,68
S	CARMO	R\$ 4.254.608,00	R\$ 2.978.225,60	R\$ 1.737.298,27	R\$ 248.185,47
S	CORDEIRO	R\$ 3.919.391,00	R\$ 2.743.573,70	R\$ 1.600.417,99	R\$ 228.631,14
S	DUAS BARRAS	R\$ 1.842.033,00	R\$ 1.289.423,10	R\$ 752.163,48	R\$ 107.451,93
S	GUAPIMIRIM	R\$ 6.465.641,00	R\$ 4.525.948,70	R\$ 2.640.136,74	R\$ 377.162,39
S	MACUCO	R\$ 1.968.044,00	R\$ 1.378.230,80	R\$ 802.801,30	R\$ 114.685,90
S	NOVA FRIBURGO	R\$ 13.667.190,00	R\$ 9.567.033,00	R\$ 5.580.769,25	R\$ 797.252,75
S	PETROPOLIS	R\$ 34.888.809,00	R\$ 24.422.166,30	R\$ 14.246.263,68	R\$ 2.035.180,53
S	SANTA MARIA MADALENA	R\$ 1.758.588,00	R\$ 1.231.011,60	R\$ 718.090,10	R\$ 102.584,30
S	SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO	R\$ 4.965.391,00	R\$ 3.475.773,70	R\$ 2.027.534,66	R\$ 289.647,81
S	SAO SEBASTIAO DO ALTO	R\$ 2.074.334,00	R\$ 1.452.033,80	R\$ 847.019,72	R\$ 121.002,82
S	SUMIDOURO	R\$ 3.960.095,00	R\$ 2.772.066,50	R\$ 1.617.038,79	R\$ 231.005,54
S	TERESOPOLIS	R\$ 14.279.855,00	R\$ 9.995.898,50	R\$ 5.830.940,79	R\$ 832.991,54
S	TRAJANO DE MORAES	R\$ 3.127.367,00	R\$ 2.189.156,90	R\$ 1.277.008,19	R\$ 182.429,74
				R\$ 649.705.549,33	R\$ 92.815.078,48

ANEXO II
TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso, de um lado a Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Rio de Janeiro, com endereço na Rua Barão de Itapagipe 225 Rio Comprido, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ nº 42.498.717/0001-55, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Saúde Ronaldo Damião, e do outro lado o gestor municipal de saúde do Município, _____, representado pelo (a) Sr(a) _____, CPF nº _____, Secretário(a) Municipal de Saúde _____, com endereço na _____, CEP _____, inscrito no CNPJ nº _____,

com legítimos poderes de representação resolvem, nos termos da Resolução SES Nº/2026, celebrar o presente Termo nas seguintes condições:

- O pagamento dos recursos oriundos do presente instrumento será realizado após avaliação da produção de saúde quando esta for cabível;
- O repasse ocorrerá mediante transferência do Fundo Estadual de Saúde - FES ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, na conta corrente do Banco Bradesco, informada neste ato.
- A Secretaria Municipal de Saúde está ciente de que o não atendimento das obrigações implicará no cancelamento da adesão, bem como em outras penalidades previstas na legislação vigente.

E, por estarem de acordo com o presente termo e condições nele estabelecidas, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, a fim de gerar efeitos jurídicos e legais.

Rio de Janeiro - RJ, de 2026
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETÁRIO ESTADO DE SAÚDE

Id: 2739385

d) coordenar e acompanhar o processo de captação de Emendas Parlamentares federais;

e) fomentar projetos de interesse da SEDEC e coordenar as entregas oficiais dos objetos adquiridos por Emendas Parlamentares federais;

f) manter atualizadas as informações estratégicas referentes aos parlamentares e atores políticos de interesse em nível federal.

Art. 8º - As Coordenadorias Funcionais, de natureza transversal, compete:

I - Coordenadoria de Assuntos Legislativos;

a) exercer o acompanhamento técnico e sistematizado do processo legislativo nas esferas federal e estadual, promovendo a análise, consolidação e adequação de informações estratégicas relativas às matérias de interesse da SEDEC;

b) monitorar a tramitação das proposições legislativas nas esferas Estadual e Federal, identificando matérias que afetem a estrutura, o orçamento ou as competências da SEDEC;

c) analisar e verificar a conformidade de estudos técnicos e notas informativas com as diretrizes institucionais e as normas do Poder Legislativo, propondo os ajustes necessários para o alinhamento ao posicionamento da pasta;

d) coordenar o fluxo de atendimento a pleitos parlamentares, requerimentos de informações e outras demandas oriundas das casas legislativas;

e) representar a Assessoria em fóruns técnicos, comissões permanentes e frentes parlamentares, quando designado; e

f) promover a integração entre as necessidades operacionais da SEDEC e as possibilidades de fomento via emendas e novas leis.

II - Coordenadoria Administrativa:

a) exercer o apoio técnico-administrativo às atividades da ASSGOV, assegurando a regularidade dos processos internos, a adequada gestão de recursos e o suporte necessário ao funcionamento da unidade;

b) prover o suporte logístico necessário para o pleno funcionamento das seções, garantindo a disponibilidade de materiais e meios de transporte; e

c) atuar como interlocutor junto às unidades de administração financeira e logística da SEDEC para demandas internas.

Art. 9º - São atribuições comuns a todos os Coordenadores, no âmbito de suas áreas:

I - encaminhar demandas ao Assessor-Chefe e emitir relatórios estratégicos para subsídio de decisões;

II - representar o Assessor-Chefe de Relações Governamentais em eventos, reuniões e audiências públicas mediante designação, observada a precedência hierárquica;

III - coordenar e supervisionar a execução das atividades administrativas das seções subordinadas, zelando pela disciplina funcional das equipes.

Parágrafo Único - Os Coordenadores serão designados por ato do Assessor-Chefe de Relações Governamentais.

CAPÍTULO V DOS PRINCÍPIOS

Art. 10 - O funcionamento da ASSGOV obedecerá aos seguintes princípios fundamentais no exercício de suas atribuições:

I - legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

II - interesse público;

III - rigor técnico e institucional;

IV - transparência e ética;

V - neutralidade político-partidária;

VI - hierarquia e disciplina.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 11 - Nos impedimentos ou afastamentos legais e eventuais do Assessor-Chefe de Relações Governamentais, a substituição automática recairá sobre o Coordenador de maior precedência hierárquica lotado na Assessoria, ou por Oficial formalmente designado por ato próprio do Secretário de Estado de Defesa Civil.

Parágrafo Único - Os Coordenadores serão substituídos, em seus impedimentos, por integrantes da respectiva Coordenadoria, mediante indicação do titular e aprovação do Assessor-Chefe.

Art. 12 - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Assessor-Chefe da ASSGOV, no âmbito de suas atribuições, com recurso ao Secretário de Estado de Defesa Civil, se necessário.

Art. 13 - A aplicação deste Regulamento não implicará criação ou transformação de cargos, funções ou unidades administrativas, nem acarretará aumento de despesa, devendo ser observados os limites da estrutura administrativa vigente e a legislação fiscal aplicável.

Art. 14 - Este Regulamento Interno entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Id: 2739178

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

ATOS DO SECRETÁRIO DE 21.05.2026

JANUZZI DOS SANTOS, Coronel BM, ID Funcional 611912-3, do cargo em comissão de Comandante de Grupamento, símbolo DAS-6, do 22º Grupamento de Bombeiro Militar (22º GBM - Volta Redonda), do Comando de Bombeiros de Área III (CBA III - Sul), do Gabinete do Subcomando-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Defesa Civil. Processo nº SEI-270006/001571/2026.

NOMEIA ANDERSON CARDOSO SANTOS DA SILVA, Tenente-Coronel BM, ID Funcional 4149279-0, para exercer, com validade a contar de 30 de abril de 2026, o cargo em comissão de Comandante de Grupamento, símbolo DAS-6, do 22º Grupamento de Bombeiro Militar (22º GBM - Volta Redonda), do Comando de Bombeiros de Área III (CBA III - Sul), do Gabinete do Subcomando-Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Defesa Civil, anteriormente ocupado por Valério Januzzi dos Santos, ID Funcional 611912-3. Processo nº SEI-270001/001571/2026.

Id: 2739153

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

ATO DO SECRETÁRIO DE 01.06.2026

AGREGA ao respectivo Quadro de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com o que determina o art. 75, c/c o inciso I e o § 1º do art. 76, da Lei nº 880, de 25 de julho de 1985, por estarem exercendo função de natureza e/ou interesse de Bombeiro Militar, os seguintes militares:

A contar de 12 de janeiro de 2026, Processo nº SEI-270006/015775/2026:

Cel BM QOC/94 **MARCELLO TEIXEIRA DE OLIVEIRA**, RG 17.686, ID Funcional 2685338-4; e
Ten Cel BM QOC/01 **BRUNO CARDOSO DA SILVA**, RG 28.948, ID Funcional 4142471-9.

A contar de 05 de maio de 2026, Processo nº SEI-270006/015717/2026:

Maj BM QOC/05 **BRUNO MELO LIMA**, RG 36.594, ID Funcional 4214917-7; e
Maj BM QOC/10 **NATASHA DE CAMPOS QUINTEIRO**, RG 46.076, ID Funcional 4383139-7.

Id: 2739179

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

ATO DO SECRETÁRIO DE 01.06.2026

TRANSFERE para a Reserva Remunerada, por inclusão em quota compulsória, a contar de 27 de março de 2026, o Tenente-Coronel Bombeiro Militar QOC/97 **JOIS HELENA DE CARVALHO**, RG 19.933 CBMERJ, ID Funcional 262165-9, CPF 069.XXX.297-45, de acordo com o art. 98, § 1º e art. 102, inciso I, da Lei Estadual nº 880,

de 25 de julho de 1985, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do processo nº 08222363-03.2024.8.19.0001, com a remuneração a que fizer jus, tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-270006/008675/2026.

Id: 2739181

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

ATO DO SECRETÁRIO DE 01.06.2026

REVERTE ao respectivo Quadro de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com o que determinam os artigos 81 e 82 da Lei nº 880, de 25 de julho de 1985, os seguintes militares:

A contar de 12 de janeiro de 2026, Processo nº SEI-270006/015760/2026:

Ten Cel BM QOC/01 **MARCOS VINICIUS CARLOS DA SILVA**, RG 11.583, ID Funcional 1884932-6;

Ten Cel BM QOC/01 **PABLO GARCIA DE SAMPAIO LOBIANCO**, RG 28.991, ID Funcional 2645863-2;

Maj BM QOC/08 **RENAN STÓPA FELIPE**, RG 40.889, ID Funcional 4332054-6;

Maj BM QOC/05 **BRUNO MELO LIMA**, RG 36.594, ID Funcional 4214917-7;

Maj BM QOC/10 **GABRIEL FERREIRA CRAVO DE MORAES**, RG 46.202, ID Funcional 4387631-5;

Maj BM QOC/08 **MARLON ABREU DE SOUZA**, RG 44.139, ID Funcional 4341668-3; e

Maj BM QOC/08 **RODRIGO FAILLACE BUXBAUM**, RG 40.881, ID Funcional 4332036-8.

A contar de 16 de janeiro de 2026, Processo nº SEI-270006/015794/2026:

Cel BM QOS/Dent/00 **RAFAEL VIDAL CORTEZ VELASCO**, RG 28.511, ID Funcional 2605164-8;

Cel BM QOS/Dent/00 **CESAR MARASSI**, RG 28.542, ID Funcional 2687178-1;

Cel BM QOS/Dent/00 **ANTONIO ANGELO MARINHO FRIAS JUNIOR**, RG 28.408, ID Funcional 1968316-2;

Cel BM QOS/Dent/00 **ANDREA GUEDES PACHECO MIGUEZ**, RG 28.406, ID Funcional 2625296-1; e

Cel BM QOS/Dent/00 **LUCIANE FERNANDES VIANNA**, RG 28.477, ID Funcional 2585117-9.

Id: 2739180

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

ATO DO SECRETÁRIO DE 01.06.2026

NOMEIA EVELIN GOMES PEREZ, Tenente-Coronel BM, ID Funcional 613059-9, para exercer o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DA1-6, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Defesa Civil, em vaga resultante da transformação de cargos estabelecida através do Decreto nº 49.867, de 15 de setembro de 2025. Processo nº SEI-270001/001736/2026.

Id: 2739171

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

ATO DO SECRETÁRIO DE 02.06.2026

REVERTE ao respectivo Quadro de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com o que determinam os artigos 81 e 82 da Lei nº 880, de 25 de julho de 1985, o seguinte militar:

A contar de 15 de abril de 2026, Processo nº SEI-270006/015838/2026:

Ten Cel BM QOC/03 **ALESSANDRO GUSTAVO BERNARDINO SILVA**, RG 34.057, ID Funcional 4149292-7.

Id: 2739257

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

ATO DO SECRETÁRIO DE 02.06.2026

AGREGA ao respectivo Quadro de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com o que determina o art. 75, c/c o inciso I e o § 1º do art. 76, da Lei nº 880, de 25 de julho de 1985, por estar exercendo função de natureza e/ou interesse de Bombeiro Militar, o seguinte militar:

A contar de 16 de janeiro de 2026, Processo nº SEI-270006/015810/2026:

Cap BM QOC/10 **WELLINGTON TAVARES DE FARIAS**, RG 46.099, ID Funcional 4383182-6.

Id: 2739259

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 27.05.2026

PROCESSO Nº SEI-270006/011546/2026 - AUTORIZA a despesa em favor da empresa TOP MIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.515.983/0001-06, no valor de R\$ 16.510,86 (dezesseis mil quinhentos e dez reais e oitenta e seis centavos), visando a AQUISIÇÃO DE REFRIGERADORES PARA MEDICAMENTOS, a fim de Atender às Demandas do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, conforme Ata de Registro de Preços Nº 061/2026, consolidada pela FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, com fundamentação legal na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 48.843, de 13 de dezembro de 2023, e nos demais normativos estaduais aplicáveis.

Id: 2739166

Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SES Nº 4024 DE 02 DE JUNHO DE 2026

INSTITUI O PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS PARA REALIZAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E FIXA SUAS DIRETRIZES, PARA O ANO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-080001/016745/2026, e

CONSIDERANDO:

- a Seção II, Capítulo II, do Título VIII da Constituição Federal, que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde - SUS,

- a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as

condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes,

- a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

- o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- o Decreto Estadual nº 48.300/2022, que dispõe sobre as condições e a forma de transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde diretamente aos Fundos Municipais de Saúde;

- a importância do fortalecimento das ações e serviços do Sistema Único de Saúde do Estado do Rio de Janeiro;

- a Deliberação CIB-RJ Nº 10.886, de 22 de maio de 2026,

- a 2ª Reunião Extraordinária da CIB/RJ realizada em 22/05/2026, e

- a documentação anexada no Processo nº SEI-080001/016745/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, para o ano de 2026, o Programa de Apoio Financeiro aos Municípios do Estado do Rio de Janeiro com a finalidade de fortalecer as ações e serviços de saúde, objetivando fomentar a atenção integral à saúde, a continuidade do cuidado e a melhoria do acesso dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º - A adesão ao Programa será voluntária por parte dos municípios.

Art. 3º - O Programa abrange os municípios listados no Anexo I desta Deliberação.

Art. 4º - O Programa utilizou como referência o Piso da Atenção Primária (PAP) publicado pelo Fundo Nacional de Saúde - FNS (Fonte: CGFAP/DEAFPS/SAPS/MS em 05/02/2026) - https://view.officeapps.live.com/office/view.aspx?src=https%3A%2F%2Fportal.fns.saude.gov.br%2Fwp-content%2Fuploads%2F2026%2F03%2FTeto_PAP_PortalfNS.xlsx&wdOrigin=BROWSELINK

Art. 5º - O repasse financeiro de que trata a presente Resolução terá o montante de R\$ 92.815.078,48 (noventa e dois milhões, oitocentos e quinze mil, setenta e oito reais e cento e oito centavos) mensais, totalizando o valor de R\$ 649.705.549,33 (seiscentos e quarenta e nove milhões, setecentos e cinco mil, quinhentos e quarenta e nove reais e trinta e três centavos).

§ 1º - O valor do apoio financeiro para cada município foi calculado considerando 70% do PAP e se encontra no Anexo I desta Resolução.

§ 2º - O valor total do apoio financeiro se refere a 07 (sete) meses, de junho a dezembro de 2026, em parcelas mensais.

Art. 3º - São critérios para adesão e manutenção do apoio financeiro de que trata esta Resolução:

I - atender ao disposto nesta Resolução;

II - assinatura do Termo de Compromisso (Anexo II) pelo gestor municipal de saúde;

III - pagamento com pontualidade e regularidade por parte da Secretaria Municipal de Saúde ao prestador contratualizado;

V - transmissão de informações de faturamento e regulação pelos sistemas oficiais;

VI - o gestor municipal deverá informar, via ofício, os números da conta corrente e agência bancária, de titularidade do Fundo Municipal de Saúde, para recebimento da transferência financeira, observadas as normas regulares pertinentes, para recebimento do financiamento;

VII - atender aos demais critérios do Decreto Estadual nº 48.300/2022, que regulamenta as transferências de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde diretamente aos Fundos Municipais de Saúde.

Art. 4º - Competirá:

I - à Secretaria de Estado de Saúde:

a) receber o termo de compromisso datado, assinado e carimbado;

b) celebrar o Termo de Compromisso junto às Secretarias Municipais de Saúde;

c) definir os recursos para custeio e realizar o repasse do recurso;

d) realizar o acompanhamento da produção informada nos sistemas oficiais de faturamento do SUS;

e) monitorar através da equipe técnica da Secretaria de Estado de Saúde, que ficará responsável pela verificação do funcionamento do estabelecimento, se a unidade mantém em atividade, por meio da produção informada pelo hospital nos Sistema I informações Hospitalares

- SIH e Ambulatoriais - SAI, quando esta for cabível.

II - à Unidade de Assistência:

a) atuar como referência técnica para os demais estabelecimentos de saúde e gestores do SUS.

b) atender a população definida pelos gestores como de sua responsabilidade mantendo vínculo assistencial junto aos serviços de referência para o tratamento necessário;

c) apoiar outros estabelecimentos de atenção à saúde, sempre que solicitado pelo gestor local, participando da educação permanente dos profissionais de saúde que atuam na Rede de Atenção à Saúde;

d) manter atualizados regularmente os sistemas de informação vigentes, conforme normas técnico-operacionais preconizadas pelo Ministério da Saúde;

e) submeter-se à regulação, ao monitoramento e à avaliação dos Gestores Estadual e Municipal;

f) não realizar nem permitir a realização de qualquer cobrança complementar aos usuários do SUS ou familiares.

III - ao Município Gestor (Secretaria Municipal de Saúde):

a) confeccionar e/ou aditar o contrato com os prestadores sob sua gestão;

b) realizar os pagamentos dos recursos para custeio transferidos do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde;

Art. 5º - O recurso do apoio financeiro deverá ser utilizado com ações e serviços de saúde de custeio, conforme objetivos do Art. 1º desta Resolução.

Art. 6º - O recurso orçamentário objeto desta Resolução correrá por conta do orçamento próprio da Secretaria de Estado de Saúde.

Parágrafo Único - O município fará constar do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) e do Relatório de Gestão Anual, de que trata da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, a comprovação e o detalhamento da aplicação dos recursos recebidos por decorrência desta Resolução, encaminhados aos respectivos Tribunais de Contas, divulgados, especialmente, em meios eletrônicos de acesso público, das prestações de contas periódicas da área da saúde, para consulta e apreciação dos Conselhos de Saúde, cidadãos e de instituições da sociedade.

LEI Nº 1.875 DE 22 DE JULHO DE 2026

Ementa: Dispõe sobre a cessão de funcionário público municipal para o Comitê Gestor do Imposto Sobre Bens e Serviços - CGIBS e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a cessão de funcionário público municipal solicitado pelo Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços - CGIBS, nos termos da Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023, e das Leis Complementares nº 214, de 16 de janeiro de 2025, e nº 227, de 13 de janeiro de 2026.

Art. 2º - O funcionário público municipal cedido ao CGIBS, terá a cessão considerada como efetivo exercício da função junto ao ente federativo de origem, para todos os fins, assegurada a percepção integral da remuneração do cargo efetivo, compreendendo o vencimento básico e todas as demais parcelas remuneratórias dele decorrentes, fixas e variáveis, estas apuradas em seus limites máximos, além das demais vantagens previstas em lei.

§ 1º A cessão de que trata o caput ocorrerá sem prejuízo do vínculo funcional, da carreira, do regime jurídico, do tempo de serviço, das progressões funcionais, da evolução funcional e dos demais direitos assegurados ao servidor no âmbito do Município.

§ 2º O ônus da remuneração do Auditor Fiscal cedido e demais carreiras, será do Comitê Gestor do IBS, conforme o art. 2º, § 6º, da Lei Complementar nº 227, de 13 de janeiro de 2026, ressalvada a disponibilização prevista no parágrafo único do art. 53 da referida Lei Complementar, até 30 de junho de 2026.

Art. 3º - Fica assegurada a manutenção integral da remuneração, prerrogativas, garantias e direitos inerentes ao cargo efetivo, incluídos os direitos de natureza previdenciária e funcional, durante o período em que o funcionário estiver cedido para exercício de atividades no CGIBS.

Parágrafo único. A manutenção da remuneração integral observará o princípio da irredutibilidade de vencimentos, previsto no art. 37, inciso XV, da Constituição Federal, vedada qualquer redução remuneratória em decorrência da cessão.

Art. 4º - A cessão ao Comitê Gestor do IBS será considerada, para todos os efeitos legais, como exercício de natureza essencial e de relevante interesse da Administração Pública, inclusive para fins previdenciários e funcionais.

Art. 5º - Altera o art. 3º da lei 1135/19 que passa a ter a seguinte redação:
“Art. 3º - Os Servidores mencionados nesta lei, quando nomeados para Cargo Comissionado ou Função Gratificada, ligado à atividade de atribuição de seu cargo efetivo, farão jus ao recebimento de 25% (vinte e cinco por cento) do limite máximo da GPI, quando exercer atribuições que não possam ser avaliadas pelos critérios constantes na Tabela de Pontuação Mínima de Procedimentos, ou estejam exercendo atividades na secretaria de origem.

§ 1º Fica mantido o percentual de 100% aos servidores que atendam a convênios e/ou interesses firmados com Municípios, Estados, Distrito Federal e a União, em conformidade com o inciso XXII, do art. 37, da Constituição Federal.

§ 2º Somente os servidores mencionados nesta lei, quando ocuparem cargos de diretoria ou coordenadoria de fiscalização farão jus à média da GPI dos seus subordinados e não terão computada a sua pontuação individual.”

Art. 6º - Acrescenta o item 2.38 no Anexo I da Lei Municipal 1135/19 – “Participação em Atividade Interfederativa Tributária considerada como extensão do exercício das atribuições próprias do cargo no âmbito da Adm. Tributária Municipal.” – Pontuação 3.000 pontos.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, RJ, 22 de julho de 2026.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
PREFEITA

DECRETOS

DECRETO Nº 3217 DE 22 DE JULHO DE 2026.

Ementa: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por transferência de recursos.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município; Considerando o que dispõe a Lei federal nº 4.320/64; Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1823/2025 – LOA/2026; Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito suplementar, por transferência de recursos, para restabelecer as seguintes dotações do orçamento vigente:

SUPLEMENTAÇÃO

ÓRGÃO	PROGRAMA DE TRABALHO	REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	FONTE	VALOR
02.37	13.392.0036.2.156	604	33.90.39	2.704.99	107.153,00
TOTAL					107.153,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura da transferência autorizada no artigo anterior a seguinte redução orçamentária:

REDUÇÃO:

ÓRGÃO	PROGRAMA DE TRABALHO	REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	FONTE	VALOR
02.37	13.392.0036.2.156	602	33.90.30	2.704.99	75.872,00
02.37	13.392.0036.2.156	603	33.90.32	2.704.99	31.281,00
TOTAL					107.153,00

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de crédito suplementar, por transferência de recursos, para restabelecer as seguintes dotações do orçamento vigente:

SUPLEMENTAÇÃO

ÓRGÃO	PROGRAMA DE TRABALHO	REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	FONTE	VALOR
02.37	13.392.0036.2.156	604	33.90.39	1.704.99	4.451.460,00
TOTAL					4.451.460,00

Art. 4º - Servirá de recursos para cobertura da transferência autorizada no artigo anterior a seguinte redução orçamentária:

REDUÇÃO:

ÓRGÃO	PROGRAMA DE TRABALHO	REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	FONTE	VALOR
02.42	04.122.0010.2.003	614	33.90.30	1.704.99	50.000,00
02.42	04.122.0010.2.003	615	33.90.35	1.704.99	100.000,00
02.42	04.122.0010.2.003	616	33.90.39	1.704.99	40.000,00
02.42	04.122.0010.2.202	625	33.90.30	1.704.99	80.000,00
02.42	04.122.0010.2.202	626	33.90.39	1.704.99	50.000,00
02.42	04.128.0089.2.278	627	33.90.30	1.704.99	20.000,00
02.42	04.128.0089.2.278	629	44.90.52	1.704.99	100.000,00
02.42	15.453.0087.2.272	646	33.90.39	1.704.99	200.000,00
02.42	15.453.0087.2.272	683	33.90.92	1.704.99	10.000,00
02.42	17.512.0088.2.277	659	44.90.52	1.704.99	350.000,00
02.15	04.122.0010.2.003	354	33.90.36	1.704.99	85.000,00
02.15	04.122.0010.2.003	355	33.90.39	1.704.99	16.300,00
02.15	04.122.0010.2.003	356	44.90.52	1.704.99	15.000,00
02.15	04.122.0010.2.202	364	33.90.30	1.704.99	35.000,00
02.15	04.122.0010.2.202	365	33.90.39	1.704.99	12.200,00
02.31	23.128.0083.2.248	496	33.90.39	1.704.99	50.000,00
02.31	23.695.0083.2.246	497	33.90.30	1.704.99	40.000,00
02.31	23.695.0083.2.246	498	33.90.32	1.704.99	18.000,00
02.31	23.695.0083.2.246	499	33.90.39	1.704.99	1.617.190,00
02.31	23.695.0083.2.247	500	33.90.39	1.704.99	30.000,00
02.31	23.695.0083.2.248	501	33.90.39	1.704.99	199.770,00

02.31	23.695.0083.1.187	502	44.90.51	1.704.99	36.000,00
02.32	17.512.0037.2.111	504	33.90.39	1.704.99	100.000,00
02.32	18.541.0037.1.113	507	44.90.51	1.704.99	45.000,00
02.32	18.542.0037.2.111	509	33.90.30	1.704.99	95.000,00
02.34	04.122.0010.2.003	537	33.90.40	1.704.99	25.000,00
02.34	04.122.0010.2.003	538	44.90.52	1.704.99	25.000,00
02.34	04.122.0010.2.052	547	33.90.39	1.704.99	22.000,00
02.32	15.451.0037.2.282	626	33.90.39	1.704.99	20.000,00
02.27	04.122.0010.2.003	479	33.90.33	1.704.99	10.000,00
02.27	04.122.0010.2.003	480	33.90.36	1.704.99	48.000,00
02.27	04.122.0010.2.003	481	33.90.39	1.704.99	104.000,00
02.27	04.122.0010.2.003	483	44.90.52	1.704.99	15.000,00
02.27	04.122.0010.2.202	494	33.90.39	1.704.99	15.000,00
02.37	13.391.0036.1.116	594	44.90.51	1.704.99	285.000,00
02.37	13.391.0036.1.116	595	44.90.52	1.704.99	10.000,00
02.37	13.392.0036.2.105	597	33.90.39	1.704.99	80.000,00
02.09	10.301.0057.2.012	237	44.90.52	1.704.99	20.000,00
02.09	10.301.0057.1.013	238	33.90.39	1.704.99	15.000,00
02.09	10.301.0057.1.013	239	44.90.51	1.704.99	15.000,00
02.09	10.302.0058.2.013	251	33.90.39	1.704.99	93.000,00
02.09	10.302.0058.1.013	256	33.90.39	1.704.99	14.000,00
02.09	10.305.0038.2.165	269	33.90.39	1.704.99	73.000,00
02.39	08.244.0051.2.162	611	33.90.32	1.704.99	10.000,00
02.39	08.244.0051.2.162	612	33.90.39	1.704.99	74.000,00
02.38	08.241.0064.2.207	607	33.90.32	1.704.99	10.000,00
02.38	08.241.0064.2.207	608	33.90.39	1.704.99	74.000,00
TOTAL:					4.451.460,00

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, RJ, 22 de julho de 2026.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
PREFEITA

DECRETO Nº 3218 DE 22 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Suficiência Financeira.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município;
Considerando o que dispõe a Lei federal nº 4.320/64;
Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1.823/25 – LOA/2026;
Considerando o valor financeiro transportado para o exercício de 2026 das contas bancárias dos órgãos evidenciados pela demonstração de suficiência financeira através do Saldo de banco em 31/12/2025;
Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento dos órgãos relacionados abaixo, para o exercício de 2026, resultante de Superávit verificado em 31/12/2025, na fonte de recurso conforme quadros demonstrados em anexo, destinado a correr às despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:

SUPLEMENTAÇÃO:

ÓRGÃO	PROGRAMA DE TRABALHO	REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	FONTE RECURSO	VALOR
02.37	13.392.0036.2.156	604	33.90.39	2.704.99	125.918,15
TOTAL					125.918,15

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, RJ, 22 de julho de 2026.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
PREFEITA

 **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE GUAPIMIRIM - RJ**
AVENIDA DEDO DE DEUS Nº 820 - CENTRO
CNPJ: 19.290.679/0001-29 Telefone:

Página: 1
Exercício: 2026

DEMONSTRATIVO DO MOVIMENTO DE NUMERÁRIO NA TESOUREARIA - FONTE DE RECURSO - DE 01/01/2026 ATÉ 31/07/2026

Fonte	Descrição	Saldo Até 31/12	Depósito/Resgate	Retirada/Aplicação	Saldo Em 31/07/2026
2.704.99	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	6.448.463,90	2.000.000,00	6.607.694,27	1.840.769,63
	00 APLICAÇÕES DIVERSAS	6.448.463,90	6.647.619,17	2.039.924,90	1.840.769,63
TOTAL		0,00	2.000.000,00	6.607.694,27	0,00
TOTAL APLICAÇÃO		6.448.463,90	6.647.619,17	2.039.924,90	1.840.769,63

 **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE GUAPIMIRIM - RJ**
AVENIDA DEDO DE DEUS Nº 820 - CENTRO
CNPJ: 19.290.679/0001-29 Telefone:

Página: 1
Exercício: 2026

BALANCETE FINANCEIRO MENSAL DAS FONTES DE RECURSO (FINANCEIRO) - DE 01/01/2026 A 31/12/2026

Fonte	Descrição	Saldo Financeiro (A)	Receita	Utilizado	Superávit / Déficit
		Empenhos a Pagar (B)	Consignações (C)	Restos a Pagar (D)	E = A - B - C - D
2.704.99		1.840.769,63	0,00	6.607.694,27	
	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	1.601.564,70	239.204,93
TOTAL GERAL		1.840.769,63	0,00	6.607.694,27	
		0,00	0,00	1.601.564,70	239.204,93

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2849/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM/RJ, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021,

RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR, em ato contínuo, o resultado do **Pregão Eletrônico nº 06/2026**, referente ao Processo Administrativo nº 2849/2025, cujo objeto consiste na contratação de empresa para o fornecimento de materiais gráficos impressos, compreendendo simulados e materiais avaliativos destinados à Rede Municipal de Ensino de Guapimirim/RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

Foi declarada vencedora dos **itens 1 a 22** a empresa **DANIEL MOTTA VALADÃO**, nome fantasia **DFV COMUNICAÇÃO VISUAL**, inscrita no CNPJ sob o nº **00.861.331/0001-16**, pelo valor global de:

R\$ 49.239,06 quarenta e nove mil, duzentos e trinta e nove reais e seis centavos.

A adjudicatária deverá observar integralmente as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, em sua proposta e nas amostras e provas gráficas aprovadas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação.

Guapimirim, 22 de Julho de 2026.

RICARDO DE OLIVEIRA ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação
Matrícula nº 1368363-12

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1271/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM/RJ, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **RESOLVE ADJUDICAR** o objeto do **Pregão Eletrônico nº 07/2026**, consistente na **aquisição de roupas de cama e banho, berços e acessórios, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guapimirim/RJ**, à empresa abaixo identificada:

Empresa adjudicatária: NATO LOG ATACADO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 43.278.143/0001-72

Itens adjudicados: 1 a 18

Valor global adjudicado: R\$ 1.886.855,70 (um milhão, oitocentos e oitenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos).

A adjudicação compreende os quantitativos, valores unitários, marcas, especificações, condições de fornecimento e demais obrigações constantes do edital, do Termo de Referência, da Proposta de Preços Realinhada e dos demais documentos integrantes do processo administrativo.

Determina-se a publicação do presente extrato e o encaminhamento dos autos para a homologação do resultado do certame e posterior adoção das providências necessárias à formalização da contratação.

Guapimirim, 22 de Julho de 2026.

RICARDO DE OLIVEIRA ALMEIDA

Secretário Municipal de Educação

Matrícula nº 1368363-12

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1271/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM/RJ, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **RESOLVE HOMOLOGAR** o resultado do **Pregão Eletrônico nº 07/2026**, cujo objeto consiste na **aquisição de roupas de cama e banho, berços e acessórios, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guapimirim/RJ**.

Fica homologado o resultado do certame em favor da empresa **NATO LOG ATACADO E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **43.278.143/0001-72**, declarada vencedora dos **itens 1 a 18**, pelo valor global de **R\$ 1.886.855,70** (um milhão, oitocentos e oitenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos), conforme Relatório de Vencedor e Proposta de Preços Realinhada constantes dos autos.

Determina-se a publicação do presente extrato e o regular prosseguimento do processo para a adoção das providências necessárias à formalização da contratação, observadas as disposições do edital, da proposta vencedora e da legislação aplicável.

Guapimirim, 22 de Julho de 2026.

RICARDO DE OLIVEIRA ALMEIDA

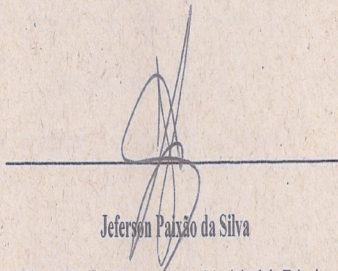
Secretário Municipal de Educação

Matrícula nº 1368363-12

EXTRATO - RECURSOS CADEP

EXTRATO DE RECURSOS CADEP:

A Comissão de Análise de Defesa Prévia-CADEP, encerrou os processos nº PM/000041/2026-G29140541, PM/000075/2026-G29139359, PM/000077/2026-G29139350, PM/000171/2026-G29133363, julgados **DEFERIDOS**. PM/000036/2026-G29139746, PM/000039/2026-G29140435, PM/000040/2026-G29139973, PM/000043/2026-G29139834, PM/000143/2026-G29139757, PM/000161/2026-G29137702, julgados **INDEFERIDOS** os recursos interpostos.


Jeferson Paixão da Silva

Diretor Geral do Departamento Municipal de Trânsito

Mat. 1371737-12



Estrada do Bananal, Nº 1919, Bananal - Guapimirim/RJ - SSEOP
demutran@guapimirim.rj.gov.br



CIDADE DE

GUAPIMIRIM

Nosso povo mais feliz!

2026

BOLETIM
INFORMATIVO
OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM

www.guapimirim.rj.gov.br

Assinatura digital